



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento e entrega de itens mobiliários, equipamentos e material permanente, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Padrão Pro Infância, com o objetivo principal de equipar e adequar as atividades da Pré-Escola da Creche Dona Maria de Lourdes Toledo Ribeiro, no município de Dona Euzébia, garantindo infraestrutura adequada para o atendimento às crianças, professores e funcionários durante o ano letivo de 2026, conforme recursos do Termo de Compromisso PAR nº 202600187 do Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, equipamentos e material permanente (itens padronizados Pro Infância), compreendendo:

a) O fornecimento e a entrega de todos os itens constantes da planilha orçamentária e do anexo descritivo do Termo de Compromisso PAR nº 202600187, devidamente embalados, identificados e acompanhados de manuais, certificados de garantia e documentos fiscais;

b) A montagem, quando aplicável, de mobiliários e equipamentos que exijam instalação (ex.: armários, prateleiras, quadros, equipamentos eletroeletrônicos fixos), observadas as especificações técnicas do fabricante e as boas práticas de segurança;

c) A realização de testes de funcionamento para equipamentos eletroeletrônicos (freezer, geladeira, ar-condicionado, etc.), bem como a verificação da integridade estrutural de itens como gangorra e outros equipamentos de parque infantil, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso;

d) Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação e de execução, contados a partir da data da entrega e aceite definitivo, conforme previsto em edital e legislação aplicável;

e) A capacidade de os itens fornecidos atenderem plenamente às necessidades pedagógicas, recreativas, alimentares e de conforto ambiental da Pré-Escola, contribuindo para a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento das crianças e da comunidade escolar.

f) A adequação de todos os mobiliários e equipamentos aos padrões de acessibilidade, ergonomia e segurança infantil previstos no **Pro Infância** e na legislação vigente (NBR, normas do INMETRO, Estatuto da Criança e do Adolescente, etc.).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Túnel Lúdico - TL - Novo (ProInfância)		Mobiliário	01	R\$ 3.732,42	R\$ 3.732,42
02	Gangorra Dupla - GA - Novo (ProInfância)		Mobiliário	02	R\$ 236,70	R\$ 473,40
03	Escorregador Grande - EG - Novo (ProInfância)		Mobiliário	01	R\$ 737,58	R\$ 737,58
04	Casa de Bonecas - CS - Novo (ProInfância)		Mobiliário	01	R\$ 5.372,51	R\$ 5.372,51
05	Gira Gira Carrossel - CR - Novo (ProInfância)		Mobiliário	01	R\$ 1.951,70	R\$ 1.951,70
06	Balanço 4 Lugares - BA - Novo (ProInfância)		Mobiliário	01	R\$ 2.819,70	R\$ 2.819,70



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

07	Armário em Aço - 16 Portas - AM1 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	01	R\$ 751,66	R\$ 751,66
08	Cadeira Fixa - C8 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	04	R\$ 95,08	R\$ 380,32
09	Mesa para Refeição - M8 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	01	R\$ 470,19	R\$ 470,19
10	Conjunto Refeitório 3 (1 Mesa + 4 Cadeiras) - CJR - 03 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	06	R\$ 1.538,96	R\$ 9.233,76
11	Conjunto Refeitório 1 (1 Mesa + 4 Cadeiras) - CJR - 01 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	06	R\$ 1.436,76	R\$ 8.620,56
12	Cadeira de Alimentação - C1 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	03	R\$ 206,51	R\$ 619,53
13	Poltrona Amamentação - PO - Novo (ProInfância)		Mobiliário	02	R\$ 287,40	R\$ 574,80
14	Colchonete para Trocador - CO2 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	04	R\$ 23,01	R\$ 92,04
15	Cama Empilhável - CE - Novo (ProInfância)		Mobiliário	36	R\$ 168,96	R\$ 6.082,56
16	Berço com Colchão - BÇ1 + CO1 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	10	R\$ 875,74	R\$ 8.757,40
17	Quadro Branco Tipo Lousa Magnético - QB2 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	02	R\$ 536,00	R\$ 1.072,00
18	Quadro Branco Tipo Lousa Magnético - QB1 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	02	R\$ 413,39	R\$ 826,78
19	Quadro Mural em Feltro - QM - Novo (ProInfância)		Mobiliário	01	R\$ 226,46	R\$ 226,46
20	Tatame em EVA (Placas) - TA1 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	30	R\$ 57,06	R\$ 1.711,80
21	Estante Baixa com 2 Prateleiras - ESB - Novo (ProInfância)		Mobiliário	08	R\$ 1.185,50	R\$ 9.484,00
22	Armário Baixo - 2 Portas - AMB - Novo (ProInfância)		Mobiliário	08	R\$ 1.493,71	R\$ 11.949,68
23	Conjunto Professor - Creche 3 e Pré-Escola - CJP - 01 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	02	R\$ 431,46	R\$ 862,92
24	Conjunto Aluno 3 (1 Mesa + 1 Cadeira) - CJA - 03 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	24	R\$ 238,07	R\$ 5.713,68
25	Conjunto Aluno 1 (1 Mesa + 1 Cadeira) - CJA - 01 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	24	R\$ 239,09	R\$ 5.738,16
26	Conjunto Coletivo 1 (1 Mesa + 4 Cadeira) - CJC - 01 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	09	R\$ 780,95	R\$ 7.028,55
27	Equipamento Psicomotricidade - Túnel Dobrável - PS4 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	01	R\$ 386,45	R\$ 386,45
28	Equipamento Psicomotricidade - Curvas - PS3 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	01	R\$ 313,45	R\$ 313,45
29	Equipamento Psicomotricidade - Piscina de Bolinhas - PS2 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	01	R\$ 583,30	R\$ 583,30
30	Equipamento Psicomotricidade - Degraus e Rampas - PS1 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	01	R\$ 644,00	R\$ 644,00
31	Quadro de Avisos em Metal - QC - Novo (ProInfância)		Mobiliário	02	R\$ 232,28	R\$ 464,56
32	Armário em Aço - 2 Portas / 4 Prateleiras - AM4 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	04	R\$ 697,44	R\$ 2.789,76
33	Armário em Aço - AQ1 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	01	R\$ 666,07	R\$ 666,07



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

34	Cadeira Fixa - C7 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	07	R\$ 121,92	R\$ 853,44
35	Mesa de Reunião - M7 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	01	R\$ 801,59	R\$ 801,59
36	Cadeira Giratória - C6 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	05	R\$ 315,47	R\$ 1.577,35
37	Mesa Trabalho - M6 - Novo (ProInfância)		Mobiliário	05	R\$ 259,36	R\$ 1.296,80
38	Aparelho de Som Tipo Micro System - MS - Novo (ProInfância)		Equipamentos	06	R\$ 205,05	R\$ 1.230,30
39	Ventilador de Parede - VP - Novo (ProInfância)		Equipamentos	15	R\$ 184,96	R\$ 2.774,40
40	Aparelho de DVD - DVD - Novo (ProInfância)		Equipamentos	02	R\$ 159,04	R\$ 318,08
41	Televisor 32 - TV - Novo (ProInfância)		Equipamentos	02	R\$ 1.656,06	R\$ 3.312,12
42	Aparelho de Ar Condicionado Split 9.000 BTUs - AR3 - Novo (ProInfância)		Equipamentos	02	R\$ 1.233,00	R\$ 2.446,00
43	Aparelho de Ar Condicionado Split 30.000 BTUs - AR1 - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 3.747,14	R\$ 3.747,14
44	Bebedouro Industrial 25L - BB2 - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 1.159,69	R\$ 1.159,69
45	Bebedouro Elétrico Acessível - BB - Novo (ProInfância)		Equipamentos	02	R\$ 1.859,83	R\$ 3.719,66
46	Purificador de Água - PR - Novo (ProInfância)		Equipamentos	06	R\$ 492,99	R\$ 2.957,94
47	Lixeira com Pedal 50L - LX2 - Novo (ProInfância)		Equipamentos	09	R\$ 150,09	R\$ 1.350,81
48	Conjunto Lixeira Coleta Seletiva - LX1 - Novo (ProInfância)		Equipamentos	02	R\$ 640,08	R\$ 1.280,16
49	Carro Coletor de Lixo 120L - CL - Novo (ProInfância)		Equipamentos	02	R\$ 199,62	R\$ 399,24
50	Ferro Elétrico - FR - Novo (ProInfância)		Equipamentos	02	R\$ 55,19	R\$ 110,38
51	Secadora de Roupas Linha Branca 10KG - SC - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 1.265,47	R\$ 1.265,47
52	Lavadora de Roupas Linha Branca 11KG - MQ - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 1.287,98	R\$ 1.287,98
53	Cafeteira - CF - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 144,74	R\$ 144,74
54	Mixer de Alimentos - MX - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 113,26	R\$ 113,26
55	Centrífuga de Frutas - CT - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 398,40	R\$ 398,40
56	Multiprocessador de Alimentos - MT - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 415,69	R\$ 415,69
57	Batedeira Planetária 12L - BT1 - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 3.211,71	R\$ 3.211,71
58	Balança Plataforma 150KG - BL2 - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 1.869,79	R\$ 1.869,79
59	Balança Digital 30KG - BL1 - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 1.436,81	R\$ 1.436,81



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

60	Espremedor Comercial de Frutas Cítricas - EP - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 184,96	R\$ 184,96
61	Liquidificador Comercial 4L - LQ3 - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 573,12	R\$ 573,12
62	Liquidificador Comercial 8L - LQ2 - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 764,31	R\$ 764,31
63	Liquidificador Comercial 15L - LQ1 - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 1.400,89	R\$ 1.400,89
64	Esterilizador de Mamadeiras para Micro-ondas - ES - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 84,55	R\$ 84,55
65	Micro-ondas Linha Branca 30L - MI - Novo (ProInfância)		Equipamentos	02	R\$ 389,14	R\$ 778,28
66	Fogão Linha Branca 4 Queimadores - FG3 - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 498,39	R\$ 498,39
67	Fogão Comercial 6 Queimadores com 1 Forno - FG2 - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 1.170,60	R\$ 1.170,60
68	Freezer Vertical Comercial 450L - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 3.432,70	R\$ 3.432,70
69	Geladeira Vertical Industrial 4 Portas 1000L - RF1 - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 6.062,28	R\$ 6.062,28
70	Geladeira Linha Branca Frostfree 300L - RF3 - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 1.762,21	R\$ 1.762,21
71	Geladeira Linha Branca Frostfree 410L - RF2 - Novo (ProInfância)		Equipamentos	01	R\$ 2.245,67	R\$ 2.245,67
TOTAL GLOBAL					R\$	

- 1.3. O prazo de vigência do contrato será de até **90 (noventa) dias** contados da assinatura, suficiente para a entrega total dos bens, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período para concluir a entrega, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. A presente contratação **não é de serviço continuado**, mas sim de **aquisição de bens permanentes**, com entrega determinada, não se aplicando a prorrogação plurianual de que tratam os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.5. O contrato detalhará as condições de entrega, aceitação, garantia e sanções, sendo vedada a prorrogação automática ou por mais de 90 dias, salvo exceções devidamente justificadas e aprovadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025/2026**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência, em atendimento ao **Termo de Compromisso PAR nº 202600187 (FNDE/MEC)** para aquisição de **itens mobiliários, equipamentos e material permanente – padrão Pro Infância**, destinados à Pré-Escola da Creche Dona Maria de Lourdes Toledo Ribeiro.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a contratada executar diretamente o fornecimento, a entrega e, quando aplicável, a montagem dos bens, sob sua integral responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência de garantia contratual (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), tendo em vista a natureza do objeto (aquisição de bens permanentes com valores definidos pelo Termo de Compromisso PAR/FNDE) e as razões de economicidade e celeridade devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Da entrega, vistoria e tombamento

3.3. Os bens deverão ser entregues **na Secretaria Municipal de Educação de Dona Euzébia** (endereço a ser informado no contrato), onde será realizada a **vistoria técnica para conferência quantitativa e qualitativa**, com abertura de processo de **patrimoniação (tombamento)** de todos os itens, bem como a produção de **registros fotográficos** individuais ou por lote, necessários para a futura **prestação de contas** junto ao FNDE (Termo de Compromisso PAR nº 202600187). A critério da Administração, parte da vistoria poderá ser feita diretamente na Creche Dona Maria de Lourdes Toledo Ribeiro, após o tombamento.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto observará o seguinte fluxo:

4.1.1. **Início da execução:** O contratado deverá dar início ao cumprimento da obrigação no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** contados da assinatura do contrato, mediante contato com a Secretaria Municipal de Educação para agendamento da entrega.

4.1.2. Descrição detalhada das etapas de fornecimento:

a) O contratado providenciará a aquisição, o transporte e a entrega de todos os itens listados no Anexo I (Planilha de Itens – ProInfância) diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Dona Euzébia, no endereço e horário previamente acordados;

b) No ato da entrega, a Secretaria Municipal de Educação realizará a conferência quantitativa e qualitativa, o tombamento (patrimoniação) de cada item e o registro fotográfico individual ou por lote, para fins de prestação de contas ao FNDE;

c) Após o tombamento, os bens poderão ser transportados pela Administração à Creche Dona Maria de Lourdes Toledo Ribeiro ou, a critério da Secretaria, o contratado poderá ser solicitado a realizar a entrega diretamente na Creche, desde que acompanhado do servidor responsável pelo patrimônio;

d) Quando aplicável (ex.: mobiliários que exijam montagem, equipamentos eletroeletrônicos fixos), o contratado deverá realizar a montagem e instalação no local de destino final (Creche), em até 10 (dez) dias contados da solicitação formal da Secretaria de Educação;

4.1.3. **Apresentação e contatos:** O contratado deverá se apresentar à **Secretaria Municipal de Educação** (não mais à Secretaria de Obras ou Agricultura) para alinhamento do cronograma de entregas, indicação do responsável técnico e demais orientações;

Rotinas a serem cumpridas

4.1.4. Não se aplica rotina continuada. O contratado deverá cumprir rigorosamente o cronograma de entregas e montagem previamente acordado, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Materiais a serem disponibilizados



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

4.2. Todos os materiais, equipamentos e bens previstos no contrato serão fornecidos pelo contratado em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência (padrão Pro Infância), devidamente embalados, identificados e acompanhados de manuais, certificados de garantia e Notas Fiscais.

Especificação da garantia do serviço

4.3. O prazo de garantia dos bens fornecidos é de, no mínimo, **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e conformidade, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, no que couber, da Lei nº 14.133/2021. A garantia abrange a substituição ou reparo gratuito de qualquer item que apresente vício ou defeito no período.

Uniformes

4.4. Não se aplica à contratação de fornecimento de bens, razão pela qual não há exigência de uniformes.

4.5. Não se aplica;

4.5.1. Não se aplica.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto (entrega, tombamento, montagem eventual, garantia), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

5.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, sendo suficiente a indicação de contato telefônico e eletrônico para eventuais comunicações.

5.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, em especial as etapas de **entrega, conferência, tombamento, registro fotográfico, montagem (quando aplicável) e verificação da garantia**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato.

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade (ex.: itens em desacordo com as especificações, avarias, atraso na entrega), o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a regularização.

5.13. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.15. *Não se aplica* (subitem original tratava de renovação ou prorrogação contratual, inexistente para aquisição de bens com vigência determinada).

5.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

5.17. *Item eliminado* (removida a referência à IN SEGES/MP nº 05/2017, por ser específica de serviços continuados). Aplica-se integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis à aquisição de bens.

Fiscalização Administrativa

5.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

5.20. Cabe ao gestor do contrato:

5.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato (ordem de fornecimento, registros de ocorrências, termos de aceite, etc.), elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (ex.: pontualidade na entrega, conformidade dos itens, cumprimento da garantia), e eventuais penalidades aplicadas.

5.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal.

5.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação (equipamento da Pré-Escola, atendimento ao PAR/FNDE) e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. *A medição da execução do objeto será feita por meio de **termo de recebimento provisório e definitivo**, com base na conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues, observadas as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta do contratado.*

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

6.2.1. não entregou os bens conforme especificações;

6.2.2. entregou quantidade inferior à contratada;

6.2.3. entregou bens com vícios, defeitos ou qualidade inferior à exigida.

Do recebimento

6.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data da entrega na Secretaria Municipal de Educação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificados o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4. O prazo para recebimento provisório será contado da data da entrega formal dos bens pela contratada, acompanhada da Nota Fiscal e dos documentos de garantia.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 6.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (quantidade, especificações, integridade, funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos, etc.).
- 6.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (documentação fiscal, regularidade fiscal, garantia, etc.).
- 6.7. *Não se aplica* (não há fiscal setorial previsto).
- 6.8. *Não se aplica* (não há faturamento mensal – o pagamento será único ou em parcelas vinculadas à entrega de lotes).
- 6.9. Para efeito de recebimento provisório:
- 6.9.1. o fiscal técnico deverá apurar a conformidade dos bens entregues em relação ao edital e à proposta, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 6.9.2. *o fiscal administrativo deverá verificar a regularidade fiscal da contratada e a compatibilidade da Nota Fiscal com o contrato, emitindo relatório ao gestor.*
- 6.10. O recebimento provisório considerar-se-á ocorrido com a assinatura do termo detalhado pelo fiscal competente.
- 6.11. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as pendências.
- 6.12. A fiscalização não efetuará o ateste do recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.
- 6.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de funcionamento (ex.: equipamentos eletroeletrônicos) e à entrega dos manuais, certificados de garantia e registros fotográficos para prestação de contas.
- 6.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, abrangendo os aspectos técnicos e administrativos.
- 6.16. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho (pontualidade, conformidade, etc.) e eventuais penalidades aplicadas.
- 6.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização (incluindo os registros fotográficos e o comprovante de tombamento dos bens) e, caso haja irregularidades, solicitar ao contratado as respectivas correções;
- 6.16.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização (se houver glosa parcial).

6.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou conformidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa.

6.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas nos bens entregues ou nos documentos fiscais.

6.19. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios ocultos ou defeitos de fabricação, nem a obrigação de garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor e no contrato.

Liquidação

6.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente após o recebimento definitivo, o prazo para liquidação da despesa será de até **10 (dez) dias úteis**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.21. *Não se aplica* (valor não se enquadra no limite do art. 75, II, da Lei 14.133, salvo se for o caso – manter apenas se a compra for de baixo valor; caso contrário, eliminar).

6.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários, tais como:

- I) prazo de validade;
- II) data da emissão;
- III) dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) identificação do período ou evento a que se refere (entrega total ou parcial);
- V) valor a pagar;
- VI) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

6.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

6.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.25.2. identificar possível razão que impeça a contratação ou o pagamento.

6.26. Constatando-se irregularidade no SICAF, o contratado será notificado por escrito para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período.

6.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante adotará as medidas cabíveis, inclusive a retenção do pagamento até a regularização.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

6.29. Havendo a efetiva entrega dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

6.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.31. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (ou outro definido no contrato).

Forma de pagamento

6.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, devendo comprovar sua condição.

Repactuação

6.36. **6.36. a 6.66.** Não se aplicam à presente contratação, uma vez que se trata de **aquisição de bens com preços fixos**, sem prestação de serviços continuados, sem mão de obra vinculada ao contrato, sem repactuação periódica e sem pagamento por fato gerador. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dar-se-á, se couber, por meio de **revisão extraordinária** nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato imprevisível ou de força maior.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.21.1. *Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e*

8.21.2. *Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*

8.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.26. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (fornecimento, entrega e montagem eventual dos bens).*

8.26.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens (mobiliários, equipamentos e material permanente) de natureza similar** à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. *contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor no fornecimento de bens (mobiliários, equipamentos ou material permanente), em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

8.27.1.2. *Item eliminado (não se aplica, pois não há "postos de trabalho" em aquisição de bens). Alternativa: contrato(s) que comprove(m) o fornecimento de quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dos itens ou do valor estimado da presente contratação, admitido o somatório de diferentes atestados;*



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8.27.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimento de bens executados de forma concomitante ou em períodos distintos.*

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante, entre outros documentos.

8.27.5. Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.28. ***O fornecedor deverá indicar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, um responsável (pessoa física ou jurídica) para representá-lo no município de Dona Euzébia para fins de comunicações eventuais, podendo ser o próprio preposto já indicado no contrato, dispensada a instalação de escritório físico.***

8.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.30. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

8.31. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ***O custo estimado total da contratação, que é o valor máximo aceitável, é de R\$ 159.568,66 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme recursos previstos no Termo de Compromisso PAR nº 202600187 do FNDE/MEC, destinados à aquisição dos itens***



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

mobiliários, equipamentos e material permanente (padrão Pro Infância) para a Pré-Escola da Creche Dona Maria de Lourdes Toledo Ribeiro.

9.2. Os preços contratados são **fixos e irrevogáveis** no período de vigência do contrato, salvo nas seguintes hipóteses excepcionais, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, desde que demonstrada a impossibilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;*

9.2.3. *Não se aplica reajuste periódico por anualidade, uma vez que o contrato tem vigência determinada para entrega dos bens (estimada em até 90 dias), não configurando serviço continuado;*

9.2.4. *Não se aplica repactuação por ausência de prestação de serviços com mão de obra vinculada*

9.3. O valor global da contratação deverá ser empenhado integralmente no exercício financeiro de 2026, observada a dotação orçamentária indicada no processo licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, provenientes do **Termo de Compromisso PAR nº 202600187** do Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Nº 12.365.002.2.0025 – Desenvolvimento de Atividades do Pré-Escolar e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor total: R\$ 159.568,66 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

FONTE: 1569.

CONTA: xxxxxxxxx.

Dona Euzébia, 05 de junho de 2026.

Flávia Eliza Dias Gonzaga
Secretária M. de Educação
Matrícula : 217



Flavia Eliza Dias Gonzaga
Secretária Municipal de Educação